PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ
PERNAMBUCO

L E I Nº 669/65

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de Cr$ ... 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), que deverá ser assim distribuido: Cr$ 100.000 a Es./ Rs. Orfanto Sagrado Coração de Jesus, Cr$ ... 100.000 para o Grupo Escolar Stos Cosme e Damião, nesta Cidade, e, Cr$ 100.000 para o Pavilhão de Artes Industriais de Itapissuma, // como auxílio à compra de uma Banda Marcial.

Art. 2º - Estas importâncias deverão ser entregues às / Responsáveis por cada Educandário, a que se / refere a presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 2 de Junho de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.